	1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	
	CREDENCIAMENTO 001/2025	
	PROTOCOLO:	26.723.531-7
	OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme demanda, abrangendo a elaboração de projetos voltados a reparos, pequenas reformas e pequenas ampliações nas edificações da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Paraná, Unidades Administrativas e Unidades Descentralizadas vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
	VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:	28/10/2026
	FINALIDADE:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, localizado à Rua dos Funcionários, nº 1323, esquina com a Rua Recife, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato, representado pela Diretora-Presidente, Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto nº 3270/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, resolve celebrar PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-FUNDEPAR, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025-FUNDEPAR por mais 12 (doze) meses, nos termos autorizados pelo Item 4.1 do instrumento convocatório originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FUNDEPAR fica prorrogado por igual período, passando o seu termo final de 28/10/2026 para 27/10/2027, mantendo-se aberto o cadastramento contínuo de novas empresas interessadas durante todo o período de vigência, nos termos do Item 4.2 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

O presente aditamento fundamenta-se no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no artigo 257 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no Item 4.1 do Edital nº 001/2025-FUNDEPAR e na justificativa técnica e administrativa constante do Protocolo Integrado nº 24.117.353-4, que demonstra a conveniência e o relevante interesse público na manutenção do cadastro aberto de prestadores de serviços de engenharia e arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA – DA TABELA REFERENCIAL E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Permanecem adotadas como teto remuneratório dos serviços as tabelas referenciais oficiais praticadas pelo Estado do Paraná (ou regramento oficial superveniente). A prorrogação da vigência do edital não implica reajuste nos preços de tabela do chamamento, ressalvado o direito individual ao reajustamento periódico nos contratos e ordens de execução celebrados com as credenciadas após o decorrer do interregno anual a contar da data-base do orçamento, nos termos dos artigos 92 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, anexos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025-FUNDEPAR que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

(assinado e datado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente - FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023